



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 846 – Itajá/RN, 30 de julho de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 846 – Itajá/RN, 30 de julho de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETO

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 204/2018

Itajá/RN, 25 de julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o atual Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Itajá/RN, para o biênio 2018/2020, nos termos da Lei Municipal de nº 275/2015.

#### I – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Mun. de Promoção, Habitação e Assistência Social  
Titular: Paula de Cassia S. Garcia de Medeiros – CPF: 967.028.694-87  
Suplente: Náilde Maria da Silva – CPF: 850.971.284-00

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura  
Titular: Maria Lidérica Lopes Melo – CPF: 182.989.664-49  
Suplente: Dávila da Silva Araújo – CPF: 017.595.364-31

Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Maria Arlinda de Macêdo Silva – CPF: 051.018.484-76  
Suplente: Carlos Antônio Barbosa – CPF: 971.126.074-34

Representantes da Secretaria Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária  
Titular: Antonia Damiana Veras da Silva – CPF: 010.549.144-60  
Suplente: Francisca Rosidete Bento dos Santos – CPF: 938.282.094-91

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças  
Titular: Patrícia Monalisa da Silva – CPF: 073.997.544-70  
Suplente: Cindey Ferreira Lopes – CPF: 053.807.344-64

#### II – MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIAIS

Representantes da Igreja Evangélica Vida Cristã  
Titular: Francisca Ivoneide Ferreira da Silva – CPF: 044.758.834-66  
Suplente: Francisca Raimunda Ferreira da Silva – CPF: 039.202.854-92

Representantes da Igreja Católica  
Titular: Marluza Maria Pessoa – CPF: 307.685.514-04  
Suplente: Maria do Céu da Cunha – CPF: 626.114.104-59

Liga Desportiva Itajaense  
Titular: Francisco Matias Neto – CPF: 358.264.364-68  
Suplente: José Camilo da Silva Neto – CPF: 522.601.514-34

Representantes da Igreja Adventista do 7º Dia  
Titular: Zildeneide Carlos da Silva – CPF: 025.797.954-88  
Suplente: Tereza Cristina Ferreira – CPF: 079.181.504-81

Representantes dos Trabalhadores Rurais  
Titular: Antonio Damião Kimbinho – CPF: 123.762.724-91  
Suplente: Antonio Carlos Varela – CPF: 260.907.594-49

Art. 2º. Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,  
Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 212/2018

Itajá/RN, 30 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB.

Art. 2º - A Composição do Conselho do FUNDEB obedece às determinações do Capítulo VI, Art. 24, § 1º, inciso III, da Lei 11.494/2007, em conformidade com o Decreto nº 016/2007.

Art. 3º - A indicação dos membros para composição do Conselho do FUNDEB se fez por suas instituições representadas, conforme estabelecido em lei.

Art. 4º - O Conselho do FUNDEB, neste município, tem a seguinte composição:

I – Dois representantes Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos

um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

TITULAR:

José Leão Chimbinha – CPF n.º 020.022.724-68;

SUPLENTE:

Glauco Medeiros Lopes – CPF nº 220.091.418-06;

II – Um representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR:

Eva Vilma Peres dos Santos – CPF nº 026.382.334-20;

SUPLENTE:

Manoel Gilvan de Melo – CPF nº 028.633.284-17;

III – Um representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR:

Maria Aparecida Medeiros Lopes – CPF nº 733.690.634-68;

SUPLENTE:

Angela Maria da Silva Macedo – CPF nº 852.463.524-04;

IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR:

Damiana Iredla Silva – CPF nº 049.221.794-70.

SUPLENTE:

Evenly Mirya da Silva Morais – CPF nº 070.436.244-95.

V – Dois representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULARES:

Severina Guilhermina Neta de Melo - CPF: 025.221.374-25;

Angela Mikaria da Silva - CPF: 029.891.994-03.

SUPLENTES:

Maria Josineide da Silva – CPF nº 026.436.204-70;

Sandra Katia Souza Silva - CPF 008.844.734-06.

VI – Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas:

TITULARES:

Nilzete Maria da Silva – CPF nº 010.136.824-08;

Samira Marcelino Alves Ferreira – CPF nº 029.611.464-29.

SUPLENTES:

Rômulo Murilo Matias Lopes – CPF nº 102.045.854-22;

Ana Braz de Oliveira – CPF nº 897.428.184-87.

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR:

Maria Zoraide Lopes - CPF nº 430.447.004-34.

SUPLENTE:

Francisca Aldeiza Pereira da Silva – CPF nº 852.144.424-91.

VIII – Um representante do Conselho Tutelar:

TITULAR:

Rafaela dos Santos Garcia – CPF nº 082.118.864-05.

SUPLENTE:

Madson Rodolfo Lopes – CPF nº 073.812.084-74.

Art. 5º - Todos os membros, nomeados por este ato, exercerão mandato de dois anos, contados a partir desta data de publicação, sendo permitida uma única recondução para o mandato, conforme Art. 4º, do Decreto nº 016/2007.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 846 – Itajá/RN, 30 de julho de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

DECRETO Nº 161/2018 – GAB, 27 de julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal Pró-Selo – UNICEF edição 2017-2020.

**ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, dos artigos q14 e 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - Pró-Selo – UNICEF edição 2017-2020, fortalecendo a articulação em torno do alcance dos objetivos do Selo.

**Art. 2º** - A Comissão Pró-Selo é operacional e tem por objetivos planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo para conquista do reconhecimento internacional.

**Art. 3º** - A Comissão Pró-Selo promoverá reuniões sistemáticas, monitorando os indicadores sociais relacionados com crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo para a melhoria desses indicadores.

**Art. 4º** - A Comissão Pró-Selo - Edição 2017/2020, será presidida pelo Articulador Municipal — **Maria Lidérica Lopes Melo** – Secretária Municipal de Cultura.

**Art. 5º** - A Comissão Pró-Selo terá a seguinte estrutura:

**I - Representantes da Secretaria do Governo:**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes – Vice-prefeita;  
Gláucio Medeiros Lopes – Secretário.

**II – Representante da Ouvidoria:**

José Leão Chimbina – Ouvidora.

**III – Representantes da Câmara Municipal dos Vereadores:**

Carlos Marcondes Matias Lopes – Vereador;  
José Valderi de Melo – Vereador.

**IV – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**

Josélia Valentin Lopes Custódio – Secretária;  
Carlos Antônio Barbosa – Chefe de Departamento.

**V – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária:**

Ana Luiza de Souza Lopes – Secretária;  
Regazzonni Larry Rodrigues dos Santos – Secretário Adjunto.

**VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde:**

Antonia Damiana Veras da Silva – Presidente.

**VII – Representantes da Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social:**

Danyelle – Secretária;  
Laryssa Batista de Melo – Chefe de Departamento;  
Náide Maria Da Silva – Diretora do CRAS;  
Wildima Maria da Conceição – Psicóloga;  
Ana Cristina Freire de Moraes – Mobilizadora do Selo UNICEF;  
Júlio Cesar Soares Oliveira – Chefe de Departamento.

**VIII – Representantes da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer:**

Maria da Conceição Cláudio – Chefe de Departamento.  
Vicente Eugênio Lopes – Coordenador;

**IX – Representantes da Sec. Mun. da Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos:**

Maria José da Silva – Secretária;

**X - Representantes da Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa:**

Maria Aparecida Medeiros Lopes – Diretora;

**XI - Representantes da Escola Municipal Vereador João Medeiros Lopes:**

Maria Josineide da Silva – Diretora;

**XII - Representantes da Escola Municipal Joaquim Feliciano da Rocha:**

Antonia Dantas de Moura Tomaz – Diretora;

**XIII - Representantes da Escola Municipal Maria Lindalva da Cunha:**

Maria Marcileide da Cunha – Secretária Geral.

**XIV - Representantes da Escola Municipal Cecília Cândida da Silva:**

Angela Maria da Silva Macedo – Diretora;

**XV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

Maria Arlinda de Macedo Silva – Presidente;

**XVI - Representantes do Conselho Tutelar:**

Rafaela dos Santos Garcia – Conselheira

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 27 de julho de 2018.

Atenciosamente,

**ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

Lei nº 370/2018, de 30 de julho de 2018.

Altera a Lei Municipal nº 309/17 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 309/17, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - Fica criado o direito de gozo de férias anuais, os ocupantes de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e em comissão de Secretário Municipal, Secretários Adjuntos, Assessoria Técnica, Assessoria Contábil, Engenheiro Civil, Chefe de Cerimonial, Chefe de Departamento, Diretor Administrativo na Unidade Básica de Saúde Maria Carmelita Pessoa, Diretor e Vice-Diretor de escola Municipal, momento em que perceberão subsídios acrescidos de um terço.

**Art. 7º** - Além do subsídio mensal, os ocupantes de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e em comissão de Secretário Municipal, Secretários Adjuntos, Assessoria Técnica, Assessoria Contábil, Engenheiro Civil, Chefe de Cerimonial, Chefe de Departamento, Diretor Administrativo na Unidade Básica de Saúde Maria Carmelita Pessoa, Diretor e Vice-Diretor de escola Municipal, perceberão, em dezembro de cada ano, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes à título de décimo terceiro salário.

**Parágrafo Único.** Somente quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês a todos os servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento poderá ser dado aos ocupantes de cargos relacionados no caput deste artigo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2018.

**Alair Ferreira Pessoa Neto**  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

## LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021107/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 272/2015, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2018 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. **021107/2018**, cujo certame se deu às 09:00h do dia 27/07/2018, sagrou os seguintes proponentes: **FRANCISCO FRANCIMAR DE MELO - ME** - CNPJ: 08.846.406/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos.

Itajá/RN, 30 de Julho de 2018.

**Gilclécio da Cunha Lopes**  
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN



**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012011/2017**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS CECÍLIA CANDIDA E ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO MANOEL, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

O Presidente e Membros da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n.º 008/2018 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP, CNPJ: 26.757.426/0001-88, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53, S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 13.408.429/0001-64, CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA, CNPJ: 17.680.671/0001-43 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00** foram declaradas INABILITADAS, referente ao julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 011906/2018, cujo certame se deu às 09h do dia 06/07/2018.

Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93.

Por fim, caso não haja interposição de recurso dentro do prazo estipulado no dispositivo citado anteriormente, fica declarado FRACASSADO o certame designo. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município.

Itajá/RN, 20 de julho de 2018.

**Newton Carlos Lopes Alves**  
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

MEMBROS

**Gilclécio da Cunha Lopes**  
Membro

**Luciana Reis da Silva**  
Membro

**PODER LEGISLATIVO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**